



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.458 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 039/2007 PROCESSO 1153/2007

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito especial no valor de R\$ 6.308.000,00 (seis milhões, trezentos e oito mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.17 – FUNDEB

12.361.0041.1042 – Constr./Ref./Amp. Escolas Ens. Fund. - Fundeb

44.90.51 – Obras e Instalações..... + R\$ 100.000,00

12.361.0041.2047 – Manut. Ensino Fundamental (60%)

31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil + R\$ 3.000.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais+ R\$ 150.000,00

31.91.13 – Obrigações Patronais.....+ R\$ 250.000,00

12.361.0041.2048 – Manut. Ensino Fundamental (40%)

31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... + R\$ 397.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais+ R\$ 13.000,00

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil+ R\$ 9.000,00

31.91.13 – Obrigações Patronais+ R\$ 49.000,00

33.90.04 – Contrat. por tempo determinado – Pessoal Civil.....+ R\$ 38.000,00

33.90.30 – Material de Consumo.....+ R\$ 900.000,00

33.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....+ R\$ 10.000,00

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....+ R\$ 165.000,00

33.91.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....+ R\$ 60.000,00

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....+ R\$ 150.000,00

12.365.0041.2049 – Manut. Ensino Infantil (60%)

31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil + R\$ 600.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais+ R\$ 90.000,00

31.91.13 – Obrigações Patronais+ R\$ 100.000,00

12.365.0041.2050 – Manut. Ensino Infantil (40%)

31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil + R\$ 150.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais+ R\$ 77.000,00

TOTAL + R\$ 6.308.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º no valor de **R\$ 3.654.000,00** será parcialmente anulada a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDEF

12.361.0019.1017 – Constr./Manut. de Escolas Fundef

44.90.51 – Obras e Instalações..... - R\$ 6.800,00

12.361.0019.2019 – Manutenção do FUNDEF (60%)

31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil - R\$ 2.148.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais- R\$ 237.200,00

31.91.13 – Obrigações Patronais.....- R\$ 171.000,00

12.361.0019.2040 – Manutenção do FUNDEF (40%)

31.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....- R\$ 397.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais- R\$ 13.000,00

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil- R\$ 9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



31.91.13 – Obrigações Patronais	- R\$	49.000,00
33.90.04 – Contrat. por tempo determinado – Pessoal Civil.....	- R\$	38.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	- R\$	515.000,00
33.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	- R\$	10.000,00
33.91.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	- R\$	60.000,00

TOTAL – R\$ 3.654.000,00

Art. 3º - O crédito especial no valor de **R\$ 2.654.000,00** será coberto com **excesso de arrecadação demonstrado abaixo:**

Valor previsto de arrecadação do FUNDEF.....R\$ 4.940.000,00
Valor a maior devido a municipalização de duas novas escolas de Ensino Fundamental
.....R\$ 1.650.000,00

Valor previsto de arrecadação do FUNDEB.....R\$ 1.104.000,00
Quantidade alunos Infantil..... 1.840
Previsão Alunos/Ano.....R\$ 1.800,00
Repasse (1/3 matrícula).....R\$ 1.104.000,00

DEMONSTRATIVO:

Excesso do FUNDEFR\$ 1.650.000,00
Valor do FUNDEBR\$ 1.104.000,00
Excesso total apurado R\$ 2.754.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE ABRIL DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 09 DE ABRIL DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR